

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

MEI do Comércio e da Indústria



NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

MEI do Comércio e da Indústria

O Microempreendedor Individual já pode emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica-NFA-e no site da SEFAZ/RJ.



Nota Fiscal Avulsa Eletrônica-NFA-e



<http://www4.fazenda.rj.gov.br/sefaz-dfe-nfae/paginas/inicio.faces>

Além do serviço de emissão eletrônica, o site da SEFAZ/RJ disponibiliza **manual detalhado de uso do sistema e um local para consulta sobre a validade e gerenciamento das notas fiscais emitidas** (acompanhamento, cancelamento, correção, envio por e-mail, cópia etc.)

A emissão é simples e não exige assinatura digital.

Basta ao microempreendedor acessar <http://www4.fazenda.rj.gov.br/sefaz-dfe-nfae/paginas/inicio.faces>, selecionar o botão emitir, preencher as informações solicitadas e transmitir os dados para a SEFAZ/RJ. Com a autorização encaminhada eletronicamente via e-mail, a SEFAZ/RJ libera para impressão o documento para acompanhamento da mercadoria até o seu destino - DANFAE, com o conteúdo da NFA-E.

EMITIR



☐ motivo da emissão

PREENCHER INFORMAÇÕES



SEFAZ/RJ



01

Acesse o link para acessar o passo a passo.

De acordo com a legislação tributária o MEI não pode emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) ou Cupom Fiscal.

Porém, em alguns casos é obrigatória a emissão de documento fiscal relativo à venda de bens e mercadorias, conforme dispõe o art. 35 da Parte III da Resolução SEFAZ no 720/14. Neste casos, o MEI deverá emitir apenas a NFA-e.

Emissão da NFA-e na venda para consumidor final pessoa física

O MEI está dispensado da emissão de documentos fiscais nas operações com venda de mercadorias para consumidor final pessoa física (art. 97, II, "a", 1, da Resolução CGSN no 94/11). Mas, a seu critério ou no caso do consumidor solicitar, o MEI poderá emitir NFA-e nesta hipótese.



Emissão da NFA-e na venda para pessoas jurídicas - CNPJ



Nas operações realizadas com pessoas jurídicas, o MEI deve observar o seguinte procedimento:

1. O MEI está dispensado da emissão da NFA-e:

- nas operações de venda de mercadorias para contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes (CAD- ICMS), ou seja, que tenha inscrição estadual, desde que o destinatário emita "Nota Fiscal de entrada" para acobertar o transporte.

2. O MEI está obrigado à emissão da NFA-e:

- nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário não emitir nota fiscal de entrada.

ATENÇÃO!

O MEI deve alertar aos seus clientes sobre a necessidade de emissão, pelo cliente de nota fiscal de entrada, independentemente da emissão, pelo MEI, da NFA-e. Isto porque muitos compradores que são contribuintes de ICMS tem que lançar a emissão em campo próprio da sua nota de entrada, bem como na EFD (art. 35 do anexo I do Livro VI do RICMS, Decreto 27.427/00).





A **Nota Fiscal Eletrônica**
substitui os modelos
impressos em papel da:

Nota Fiscal Avulsa

Adquirida em qualquer papelaria especializada, com dispensa de visto fiscal, que deixou de ser aceita em 01/03/2016;

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, impresso em estabelecimento gráfico com a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF¹ deferida pela SEFAZ. Microempreendedores com notas autorizadas pela SEFAZ puderam utilizar os estoques remanescentes até 30/06/2016. A partir desta data, as notas devem ser inutilizadas mediante de 2 linhas verticais, desenhadas em caneta da cor preta ou azul ao longo de cada folha do talão, com a seguinte inscrição: "inutilização determinada pela Resolução SEFAZ 980/2016".

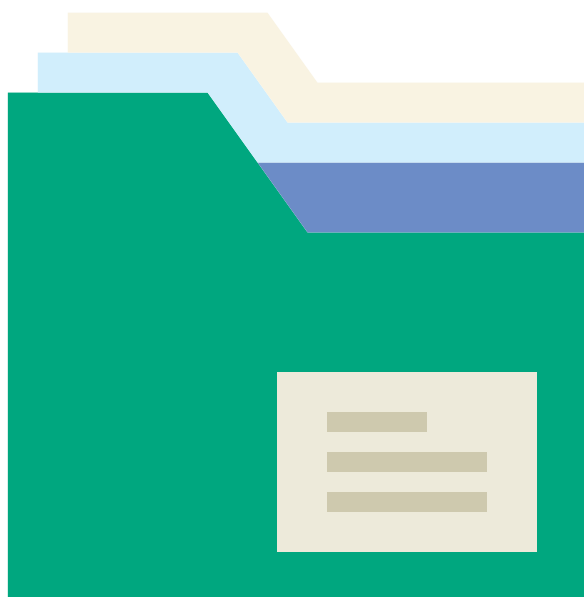
¹ A AIDF é um documento emitido pelo contribuinte, em formulário padrão, que solicita a autorização da SEFAZ para impressão de notas fiscais, em gráficas autorizadas ou em sistema de processamento eletrônico de dados. Com a instituição dos documentos fiscais eletrônicos, a autorização passou a ser concedida pela SEFAZ através da Internet, em relação a cada documento fiscal emitido.

Emissão da NFA-e nas operações interestaduais

A cartilha do MEI, disponível no Portal da Sefaz/RJ, estabelece que nas operações interestaduais, destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, o MEI deve emitir NFA-e.



O MEI deve guardar os documentos fiscais emitidos e recebidos



Nos termos do § 1º do art. 97 da Resolução CGSN no 94/11, o MEI está dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis.

A contabilidade do MEI é feita por meio do preenchimento mensal do Relatório de Receitas Brutas, conforme disposto no inciso I do art. 97 da Resolução CGSN no 94/11.

De acordo com o inciso I do § 6º do art. 26 da LC no 123/06, o MEI deve anexar ao Relatório de Receitas Brutas mensal os documentos fiscais emitidos (suas saídas de mercadorias porventura acobertadas por documento fiscal) e os recebidos (suas compras).

O MEI deve manter em ordem e guardar todos os documentos que comprovam as operações por ele realizadas (compra e venda). Eles são importantes para comprovar a apuração dos impostos pagos resguardando o empreendedor em caso de fiscalização.

Outras Pessoas Autorizadas a Emitir a NFA-e

Além do microempreendedor individual, são autorizados a emitir Nota Fiscal Eletrônica Avulsa:



Produtor Rural Pessoa Física

na eventualidade de não possuir a Nota Fiscal do Produtor Rural, Modelo 4



Leiloeiro

para a arrematação dos bens em leilão



Não contribuinte do ICMS

(pessoa física ou jurídica), para acobertar o transporte de bens do ativo ou de consumo

Contribuinte do ICMS Paralisado

(pessoa física ou jurídica), para acobertar o transporte de bens do ativo ou de consumo

No caso do produtor rural, do leiloeiro e do contribuinte com atividade paralisada, o acesso ao sistema da NFA-e depende do certificado da assinatura digital.

TUTORIAL

Passo a passo de como emitir a Nota Fiscal Avulsa eletrônica do MEI

Primeiramente, acesse o link: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/sefaz-dfe-nfae/paginas/inicio.faces>



Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Esta é a tela inicial.
Clique em
emitir NFA-E para
acessar.

Página Principal

Nota fiscal avulsa eletrônica

A NFA-e está regulamentada no Anexo I do Livro VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00. Ela substitui o documento emitido manualmente e pode ser utilizada em operações internas ou interestaduais. Ela visa principalmente atender às necessidades dos microempreendedores individuais (MEI) e das pessoas, físicas ou jurídicas, não contribuintes do ICMS, que, porventura, precisarem emitir documentos fiscais.

A NFA-e é emitida em conformidade com as especificações técnicas da NF-e, modelo 55. Assim sendo, atende à condição imposta pelo Ajuste SINIEF 7/09, que autoriza as unidades federadas a emitir Nota Fiscal Avulsa por meio eletrônico de dados, condicionado sua validade jurídica em território nacional a sua adequação à NF-e, modelo 55.

Consultar

Informe remetente e nº da nota ou chave de acesso:

Selecione...
Nota Fiscal Avulsa nº*

Chave de Acesso

118 118

118 118

118 118

Digite o texto

Consultar Limpar

Emitir
NFA-e

Gerenciar
Emissão

? Dúvidas na emissão da nota?
Clique aqui e veja o manual



FAZENDA Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro



Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Selecione o tipo
de remetente
(neste caso, MEI).

Página Principal

Manual

1 **Identificação**
você está aqui

2 Incluir produtos

3 Transmitir

4 Gerenciar

Remetente

Limpar

Tipo de remetente* Seleccione...
Certificado digital obrigatório para Produtor Rural Pessoa Física, Leloeiro e Contribuinte do ICMS parcelado

SEFAZ-RJ // Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

GOVERNO DO
Rio de Janeiro

FAZENDA
Secretaria de Estado de Fazenda
do Rio de Janeiro

NFA^e
Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Página Principal
Manual

1 **Identificação** você está aqui
2 Incluir produtos
3 Transmitir
4 Gerenciar

Remetente
Limp

Tipo de remetente*

Selecione...
Selecione...
MEI - Microempreendedor Individual
Produtor rural pessoa física
Leiloeiro
Pessoa Jurídica não contribuinte do ICMS
Pessoa física não contribuinte do ICMS
Contribuinte paralisado - Pessoa Jurídica
Contribuinte paralisado - Pessoa Física

Certificado digital obrigatório para Produtor Rural Pessoa Física, Leiloeiro e Contribuinte do ICMS paralisado

Aqui, faça a opção pelo MEI

SEFAZ-RJ // Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

O MEI deverá inserir todos os seus dados, inclusive e-mail.

NFA^e
Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Página Principal
Manual

1 **Identificação** você está aqui
2 Incluir produtos
3 Transmitir
4 Gerenciar

Remetente
Limp

Tipo de remetente*

MEI - Microempreendedor Individual

Certificado digital obrigatório para Produtor Rural Pessoa Física, Leiloeiro e Contribuinte do ICMS paralisado

Atenção!
A NFA-e somente pode ser utilizada por MEI com atividade de comércio ou indústria.
Caso se trate de prestador de serviço, entre em contato com o órgão fazendário municipal, para emissão de nota fiscal de serviço.

CPF*
CNPJ*
Razão social*
CEP*
Endereço*
Nº*
Complemento
Bairro*
Município*
Selecione...
UF RJ
Telefone
E-mail*
Confirmar e-mail*
CRT
Simples Nacional
Operação*
Selecione...

Informações complementares
Limp

Incluir produtos

Uma vez preenchidos os dados, deve escolher a operação:

Interna: venda de mercadorias dentro do Estado.

Interestadual: quando for para outros estados.

Exterior: quando a venda for feita para outro país.



Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Página Principal

Manual

1 Identificação 2 Incluir produtos 3 Transmitir 4 Gerenciar

você está aqui

Remetente

Tipo de remetente* MEI - Microempreendedor Individual Certificado digital obrigatório para Produtor Rural Pessoa Física, Leloeiro e Contribuinte do ICMS paralisado

Atenção!

A NFA-e somente pode ser utilizada por MEI com atividade de comércio ou indústria.
Caso se trate de prestador de serviço, entre em contato com o órgão fazendário municipal, para emissão de nota fiscal de serviço.

CPF* CNPJ*

Razão social*

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* Município* UF RJ

Telefone

E-mail*

Confirmar e-mail*

CRT

Operação* Seleção... Interna Interestadual Exterior

Informações complementares

Incluir produtos

Razão social*

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* Município* UF

Telefone

E-mail*

Confirmar e-mail*

CRT

Operação* Interna Entrada Saída Data saída/entrada Hora

Natureza da operação* Seleção...

Destinatário

CNPJ*

Inscrição Estadual

Razão Social*

Consumidor Final*

CEP*

Endereço*

Bairro*

UF*

Telefone

E-mail

Confirmar e-mail

Transportador

Modalidade* Seleção...

Informações complementares

Incluir produtos

Sinalize se é caso de venda, devolução, remessa, dentro outros listados. Os mais comuns são os códigos 5101 e 5102.

Selecione a operação, indique se trata de:

Entrada: Quando recebe mercadoria(Ex: Compra ou devolução de venda)

Saída: Quando ele está enviando a mercadoria(Ex: Venda ou devolução de compra)

Razão social*

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* Município* UF RJ

Telefone

E-mail*

Confirmar e-mail*

CRT

Operação* ☒ Interna ☐ Entrada ☐ Saída Data saída/entrada Hora

Natureza da operação* Seleção...

Destinatário Limpar

CNPJ* * Inscrição Estadual Razão Social*

Consumidor Final* ☐ Sim ☐ Não Identificação do destinatário* Seleção...

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* UF* Seleção...

Telefone

E-mail

Confirmar e-mail

Transportador Limpar

Modalidade* Seleção...

Informações complementares Limpar

Incluir produtos ➔

Deverão ser informados todos os dados do transporte e da emissão.

Neste campo entrarão os dados do comprador

Razão social*

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* Município* Rio de Janeiro UF RJ

Telefone

E-mail*

Confirmar e-mail*

CRT

Operação* ☒ Interna ☐ Entrada ☐ Saída Data saída/entrada Hora

Natureza da operação* Seleção...

Destinatário Limpar

CNPJ* * Inscrição Estadual Razão Social*

Consumidor Final* ☐ Sim ☐ Não Identificação do destinatário* Seleção...

CEP*

Endereço* N** Complemento

Bairro* UF* Seleção...

Telefone

E-mail

Confirmar e-mail

Transportador Limpar

Modalidade* Seleção...

Informações complementares Limpar

Incluir produtos ➔

O MEI vendedor, deverá saber se seu cliente contribui ou não para o ICMS no local de atividade dele.

Consumidor Final: O Consumidor Final, pode ser uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que está adquirindo um produto para seu uso, ou seja, não irá revender.

Contribuinte do ICMS: Pode ser uma pessoa jurídica ou física que realiza operações de comércio, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte e de comunicação e que tenha inscrição estadual.

Contribuinte isento de inscrição no cadastro de Contribuintes: Não possui uma inscrição estadual, pois está isento(Ex: MEI do Estado do RJ).

Não Contribuinte: É a pessoa jurídica ou física que está desobrigada a possuir uma inscrição estadual, por não contribuir com o ICMS. Ex: Prestadores de serviço.

O Campo de identificação abre e preenche automaticamente.

Nesta aba deve ser informado se o transporte já esta pago; se é gratuito; ou se será pago pelo receptor da mercadoria.

Preenchidos todos os campos, clique em "incluir produtos"

Na aba abaixo é feita a inclusão dos produtos, onde deverão ser inseridos os seguintes dados:

1. O código do produto no estoque do MEI vendedor;
2. A descrição do produto;
3. O valor unitario;
4. A quantidade enviada na venda para qual a nota esta sendo gerada.
5. A unidade comercial, por exemplo: caixa, ampola, metro, etc.

ATENÇÃO: O campo "NCM" é uma classificação da Receita Federal do Brasil, que deve ser selecionado com base na tabela já disponível (basta clicar em cima no nome NCM).

O MEI não pode deixar de informar ainda o frete, seguro e descontos concedidos se for o caso.

Caso haja mais de um produto a ser remetido, a cada produto preenchido o MEI deve clicar em 'incluir na tabela', e na sequência iniciar novo lançamento de produto. Esse procedimento deverá ser repetido até a conclusão dos produtos a serem remetidos naquela mesma venda. O sistema automaticamente fará os cálculos que forem necessários..



Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Tela de exemplo após
o preenchimento.

No campo com 'x' é possível
excluir o item e no campo com
caneta é possível ver e alterar
os dados inseridos (caso tenha
sido mais de um).

Página Principal

Manual

1 Identificação 2 Incluir produtos **3 Transmitir** 4 Gerenciar

você está aqui

Nota fiscal avulsa n°: Ainda não gerado Situação: Salvo como rascunho

Chave de acesso: Ainda não gerada

Produto Limpar

Código* Descrição* NCM*

Un. comercial* AMPOLA Qtd. comercial* Valor unit. comercial*

Tributação Sem permissão de crédito

Frete Seguro Outras desp. Desconto

Incluir na tabela

Cod	Descrição	Trib	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total Bruto	BC ICMS	ICMS (aliquota)
	1234 meias	Sem permissão de crédito	CX	200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00(0%)

Totais da Nota

Frete: R\$ 0,00 Seguro: R\$ 0,00 Outras desp.: R\$ 0,00

Desc. Nota: R\$ 0,00 Valor do ICMS: R\$ 0,00 Base de cálculo: R\$ 0,00

Subtotal: R\$ 40.000,00
Total da nota: R\$ 40.000,00

Identificação **Gerar NFA-e**

Feito o preenchimento é o momento de gerar a NFA-e.
Será aberto um campo de verificação dos dados a
serem transmitidos, com a confirmação da operação.

Ao final a NFA-E poderá ser impressa,
salva em XML e enviada por e-mail.
Recomendamos salvar o arquivo XML,
pois este arquivo é a Nota Fiscal.

NFA-e Nota Fiscal Avulsa eletrônica
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Página Principal

Manual

1 Identificação 2 Incluir produtos 3 **Transmitir** 4 Gerenciar

você está aqui

Nota fiscal avulsa n°: Ainda não gerado Situação: Salvo como rascunho

Chave de acesso: Ainda não gerada

Remetente

Tipo de remetente MEI - Microempreendedor Individual

CNPJ

Razão social

Endereço Nº

Bairro Município UF

CEP Email

CRT Simples Nacional

Operação Interna - Venda Data Hora

Natureza da operação 5101 - Venda de produção do estabelecimento

Finalidade N/F - normal

Destinatário

CNPJ

Nome

Consumidor Final

Endereço Nº

Bairro Município UF

CEP Telefone

Email

Transportador

Modalidade Sem frete

Produtos

Cod	Descrição	Trib	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total Bruto	BC ICMS	ICMS (aliquota)
1234	meias	Sem permissão de crédito	CX	12,00	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 0,39	0,39 (0%)

Eventos

Evento	Data do evento	Produto
--------	----------------	---------

Totais da Nota

Frete: R\$ 0,00 Seguro: R\$ 0,00 Outras desp.: R\$ 0,00 Desc. Nota: R\$ 0,00

Valor do ICMS: R\$ 0,00 Base de cálculo: R\$ 0,00

Subtotal: R\$ 2,40
Total da nota: R\$ 2,40

Editar produtos **Transmitir**



/ sebraerj